

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 06

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU nº 1.506, de 10 de julho de 2014, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 3114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **DENILSON NASCIMENTO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1547614, requisitado do Departamento Nacional de Produção Mineral, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA

Nº 3116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, ao servidor **PAULO ESTEVÃO RODRIGUES MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Federal, matrícula SIAPE nº 1874921, em exercício da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA

Nº 3117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **ANDRÉA ARAÚJO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2085092, requisitada da Universidade Federal do Ceará, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA

Nº 3118, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **BI BI YASMIN SHAKIR**, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1813819, requisitada do Ministério da Justiça, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA

Nº 3115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria nº 1.767, de 1º de setembro de 2011, ao servidor **JOSUÉ SILVA BRITO**, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 0671490, em exercício na Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no exercício das atribuições previstas no art. 24 do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e conforme disposto na Portaria n. 1.309, de 15 de julho de 2013, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **RESOLVE**:

PORTARIA

Nº 3108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gerentes de Projeto, no Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira - PROPREVINE, no âmbito de suas Unidades Organizacionais, na forma do item 4.04 do anexo único do Contrato de Empréstimo nº 2919/OC-BR:

- I – Secretaria Federal de Controle Interno:
Titular: Patricia Alvares de Azevedo Oliveira
Suplente: Henrique de Oliveira Andrade
- II - Secretaria de Transparência e de Prevenção da Corrupção:
Titular: Renata Alves de Figueiredo
Suplente: Luis Carlos Domingues Pereira
- III – Corregedoria-Geral da União:
Titular: Edson Leonardo Dalescio Sá Teles
Suplente: Armando de Nardi Neto
- IV – Ouvidoria-Geral da União:
Titular: Fernanda Montenegro Calado
Suplente: Marcos Gerhardt Lindemayer
- V – Assessoria de Comunicação Social:
Titular: Guilherme Guimarães Fortuna
Suplente: Luiz Eduardo Mandetta Pinheiro
- VI – Diretoria de Gestão Interna:
Titular: Daniel Rodrigues Pelles
Suplente: Guilherme Castro Júnior
- VII – Diretoria de Sistemas e Informações:
Titular: Raniere Araujo de Campos
Suplente: Thais Lima de Paulo
- VIII – Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas:
Titular: Luciano Trindade Altoe
Suplente: Leandro Barbosa Martins
- IX – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Titular: Fabiano Gusmão Mello
Suplente: Clarice Knihs

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.147, de 5 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 278, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 18, §§ 4º e 5º, inciso II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o artigo 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e o artigo 11 da Portaria nº 335, de 31 de maio de 2006; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 757, de 24 de março de 2015, publicada no Boletim Interno nº 13, de 27 de março de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2.669, de 06 de novembro de 2015, publicada no Boletim Interno nº 45, de 06 de novembro de 2015, com fim de apurar eventuais responsabilidades descritas no Processo nº **00190.016946/2011-69**, juntado por apensação ao Processo nº **00190.006160/2015- 67**, ante as razões apresentadas no Memorando nº 01/2016/CPAD/CGU-PR, de 04 de fevereiro de 2016.

Art . 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA, Secretário-Executivo**, em 10/02/2016, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0019572 e o código CRC D884A066

Referência: Processo nº 00190.100442/2016-31

SEI nº 0019572

Criado por [mariacb](#), versão 5 por [mariacb](#) em 05/02/2016 18:28:42.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 284, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o inciso I e o § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, a servidora MAURA PARAÍSO WANDERLEY, matrícula Siape nº 1659506, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão III, da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco para o Órgão Central em Brasília, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo de Coordenadora da Coordenação-Geral de Informação, código DAS 101.3, da Diretoria de Sistemas e Informação da Secretaria-Executiva, segundo consta do processo nº 00190.001240/2016-15.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA, Secretário-Executivo**, em 12/02/2016, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0020002 e o código CRC 320EEB74

Referência: Processo nº 00190.100260/2016-60

SEI nº 0020002

2) CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 43, inciso XVII, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, **Resolve:**

**PORTARIA
Nº 3110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Art. 1º - Substituir **ANTÔNIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº **1659623** por **ANDRÉ LUIZ SILVA LOPES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº **1044420**, na Coordenação do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 1469, de 5 de junho de 2015, publicada no Boletim Interno nº 23, de 5 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO – SUBSTITUTO, no exercício das competências que lhe conferem o art. 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o art. 49 e inciso I, do art. 81, ambos do Anexo I, do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e considerando a necessidade de normatizar o procedimento relacionado à supervisão correcional, **RESOLVE**:

PORTARIA

Nº 285, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º. A supervisão da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo federal será realizada por meio de:

I – Processo Gerencial;

II – Processo de Acompanhamento de Procedimento Correcional;

III – Inspeção Correcional; e

IV – Visita Técnica.

§1º. O Processo Gerencial constitui-se de procedimento destinado a consolidar informações correcionais de uma ou mais unidades do Poder Executivo federal, avaliar o desempenho de suas atividades correcionais e identificar situações que demandem atuação direta do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

§2º. O Processo de Acompanhamento de Procedimento Correcional constitui-se de procedimento para avaliar a regularidade de apuração correcional conduzida por unidade do Poder Executivo federal.

§3º. A Inspeção Correcional constitui-se de procedimento administrativo de verificação *in loco* de unidade do Poder Executivo federal, destinado a avaliar aspectos previamente determinados da atividade correcional da unidade, bem como a colher informações e documentos pertinentes à matéria.

§4º. Visita Técnica constitui-se de procedimento administrativo de visita *in loco* em unidade do Poder Executivo federal, sendo destinada a prestar orientações acerca da atividade correcional e a coletar informações simplificadas.

Art. 2º. A supervisão da atividade correcional será exercida pelas Corregedorias Setoriais, em sua área de atuação, de acordo com o respectivo Desdobramento de Plano da Atividade de Supervisão Correcional – DPASC.

§1º. As Controladorias Regionais da União nos Estados poderão, excepcionalmente, desempenhar as atividades previstas no artigo 1º, relativamente a unidades do Poder Executivo federal fisicamente localizadas nas respectivas Unidades Federativas que possuam competência para instaurar procedimentos correcionais.

§2º. O desempenho pelas Controladorias Regionais da União nos Estados das atividades previstas nos § 1º, 2º e 3º do artigo 1º dependerão de prévia anuência da Corregedoria-Setorial da Área.

§3º. As Controladorias Regionais da União poderão desempenhar as atividades previstas no § 4º do artigo 1º, com prévia ciência da Corregedoria-Setorial da Área.

Art. 3º. As análises de mérito realizadas por Controladorias-Regionais da União nos Estados no âmbito de Processo de Acompanhamento de Procedimento Correcional serão encaminhadas para as Corregedorias Setoriais da Área correspondente para ciência e, quando for o caso, atualização do Processo Gerencial que trata da unidade.

Art. 4º. Os documentos produzidos no âmbito do Processo Gerencial, por Controladorias Regionais da União nos Estados, que contenham análise a respeito da priorização e do encerramento de acompanhamento de processos, bem como da conclusão do Processo Gerencial deverão ser encaminhados à Corregedoria Setorial da Área correspondente, para ciência.

Art. 5º. As Controladorias Regionais da União nos Estados, no desempenho das atividades previstas nos § 1º, 2º e 3º do artigo 1º, poderão solicitar diretamente às unidades supervisionadas:

I - A instauração de procedimento disciplinar ou de procedimento administrativo de responsabilização de entes privados; e

II – Informações e documentos para o desempenho de sua atividade.

Parágrafo único. Propostas de instauração de procedimento diretamente pelo Órgão Central de Correição, de avocação e de anulação de procedimentos deverão ser submetidas às Corregedorias-Setoriais da respectiva área.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Uniformização e Aperfeiçoamento de Supervisão por meio de Processo Gerencial – CPG oferecerá capacitação a servidores das Controladorias Regionais que optarem pelo desempenho das atividades previstas nos § 1º ou 2º do artigo 1º.

Art. 7º. As atividades previstas nesta Portaria deverão ser realizadas nos termos dos manuais publicados pela Corregedoria-Geral da União.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no D.O.U subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 287, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Conceder Abono de Permanência ao servidor VALTERCI DA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 92784, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **08FEV2016**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, em conformidade com os autos do processo nº 00190.100417/2016-57.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/12/2009 a 05/12/2014, ao(à) servidor(a) **ADAIR DOS REIS GONÇALVES**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0093725, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Justiça e Segurança Pública - DSSEG/DS/SFC, no período de **14/03/2016 a 12/04/2016**, para participar do curso de Auditoria Governamental, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00190.100834/2015-19).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018933 e o código CRC F03DEF2F

Referência: Processo nº 00190.100834/2015-19

SEI nº 0018933

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2007 a 24/01/2012, ao(à) servidor(a) **ELIANE DE CASTRO COSTA RIBEIRO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1216903, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Agrário - DR/SFC, no período de **07/03/2016 a 05/04/2016**, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00190.100487/2015-24).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:59, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0018105 e o código CRC 3DF2A7E7

Referência: Processo nº 00190.100487/2015-24 SEI nº
0018105

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 19/10/2010 a 17/10/2015, ao(à) servidor(a) **EVELINE LUCENA SOUZA MEDEIROS**, Administrador, matrícula SIAPE n.º 1176904, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **07/03/2016 a 05/04/2016**, para participar do curso de Pensamento Estratégico em Gestão Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00214.100011/2015-78).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0018132 e o código CRC 4AF01DF8

Referência: Processo nº 00214.100011/2015-78 SEI nº
0018132

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/07/2007 a 29/06/2012, ao(à) servidor(a) **JEFFERSON MEDEIROS DOS SANTOS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1352679, em exercício Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de **07/03/2016 a 05/05/2016**, para elaboração da Dissertação de Conclusão do Curso de Mestrado, na Universidade Federal do Pará (Processo nº 00213.100012/2015-22).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018874 e o código CRC 4FFDCE10

Referência: Processo nº 00213.100012/2015-22 SEI nº 0018097

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 71, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 27/06/2011, ao(à) servidor(a) **JOÃO OLIMPIO FALCÃO NETO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538436, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **14/03/2016 a 12/04/2016**, para participar do curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00214.100013/2015-67).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018874 e o código CRC 067A7474

Referência: Processo nº 00214.100013/2015-67 SEI nº 0018874

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/12/2006 a 27/12/2011, ao(à) servidor(a) **MANOEL ENÉAS BARRETO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215878, em exercício na Coordenação-Geral de Contas do Governo - DECON/DE/SFC, no período de **14/03/2016 a 12/05/2016**, para participar do curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00190.100202/2016-36).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018946 e o código CRC 8B43D03B

Referência: Processo nº 00190.100202/2016-36
0018946

SEI nº

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 69, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/04/2008 a 18/04/2013, ao(à) servidor(a) **MARCÍLIO DE SOUZA DIAS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1376656, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional - DIINT/DI/SFC, no período de **14/03/2016 a 12/04/2016**, para participar do curso de Tecnologias na Construção Civil, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100370/2015-41).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018764 e o código CRC 5FF60D5F

Referência: Processo nº 00190.100370/2015-41 SEI nº 0018764

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 75, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 29/07/2012, ao(à) servidor(a) **RENATO TEATINI DE CARVALHO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1982349, em exercício na Corregedoria Setorial da Área de Educação - CSAE/CORAS/CRG, no período de

14/03/2016 a 14/05/2016, para participar do curso de Convênios da Administração Pública - Características e Prestação de Contas, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00190.100570/2016-84).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018951 e o código CRC 2E003051

Referência: Processo nº 00190.100570/2016-84
0018951

SEI nº

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/08/2006 a 20/08/2011, ao servidor **RONALDO ALVES NOGUEIRA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 01338568-2, em exercício na DGI/SE, no período de 15/02/2016 a 15/05/2016, para participar do DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Processo nº 00190.101040/2016-53).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0020407 e o código CRC A6E3EB15

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013, ao(à) servidor(a) **STEFANIE GROENWOLD CAMPOS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659681, em exercício na Corregedoria Setorial da Áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão e Relações Exteriores - COREC/CRG, no período de **17/03/2016 a 15/04/2016**, para participar do curso de Avaliação de Desempenho por Competências, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100030/2015-10).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de Gestão Interna, em 11/02/2016, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018833 e o código CRC 8233797B

Referência: Processo nº 00190.100030/2015-10 SEI nº 0018833

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA Nº 3104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **LETICIA LEAL LIMA**, CPF n.º **059.197.696-02** e seu substituto **BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF n.º **529.350.783-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 34/2013**, firmado com a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, cujo objeto é a

prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da **CONTRATANTE**, nas unidades de consumo localizadas no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco “A” Ed. Darcy Ribeiro, Controladoria-Geral da União e Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A Galpão, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2851, de 18 de dezembro de 2015.

PORTARIA

Nº 3105 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **LETICIA LEAL LIMA**, CPF n.º **059.197.696-02**, e seu substituto **MARCELO OLIVEIRA GOMES**, CPF n.º **909.250.761-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 27/2014**, em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica, necessária ao funcionamento das instalações da **CONTRATANTE**, localizadas nas seguintes unidades:

- Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A, Quadra 1, Setor de Autarquias Sul, Brasília – DF, com exceção da Iluminação Pública.
- Edifício Siderbrás, Bloco E, Lote 03, Quadra 2, Setor de Autarquias Sul, Brasília – DF, com exceção da Iluminação Pública.
- Estacionamento Bloco B ANEXO, Lote 2, AE AEMO VIA S, com exceção da Iluminação Pública.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2852, de 18 de dezembro de 2015.

PORTARIA

Nº 3106 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **LETICIA LEAL LIMA**, CPF n.º **059.197.696-02**, e seu substituto **MARCELO OLIVEIRA GOMES**, CPF n.º **909.250.761-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 22/2012**, firmado com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2014, nas dependências da Controladoria-Geral da União no SAS, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A, Galpão (Depósito CGU/PR), em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2853, de 18 de dezembro de 2015.**

PORTARIA N.º 3119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a concessão de bolsa de estudo para capacitação em língua estrangeira aos servidores em exercício nas Unidades da Controladoria-Geral da União.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições previstas no art. 68 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União - Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, para o **primeiro semestre de 2016**, a renovação das **190 (cento e noventa)** bolsas de estudo utilizadas no segundo semestre de 2015 por servidores do quadro efetivo da Controladoria-Geral da União-CGU, bem como por servidores em exercício no órgão, para capacitação em língua estrangeira no país.

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 2º Os servidores beneficiados com a bolsa de estudos no 2º semestre de 2015 deverão, inclusive os servidores do quadro pessoal da CGU que foram cedidos para outros órgãos, encaminhar manifestação formal, especificando a intenção de continuar usufruindo do benefício, à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), via e-mail cgrhcap.idioma@cgu.gov.br, até o dia **29 de fevereiro de 2016**, informando, ainda:

- a) Nome completo do servidor;
- b) Matrícula SIAPE;
- c) Qualificação da bolsa (Renovação);
- d) Modalidade pretendida (parceria UNACON ou curso aberto);
- e) Idioma a ser cursado;
- f) E-mail institucional do servidor;
- g) Unidade de exercício; e
- h) Número de telefone do servidor para contato.

Parágrafo único. Os servidores que não se manifestarem no prazo especificado serão considerados desistentes. Art. 3º Não haverá a oferta de concessão de novas bolsas para o primeiro semestre de 2016. Somente os servidores já beneficiados no segundo semestre de 2015 poderão renovar as bolsas de estudo já autorizadas, na forma estabelecida no Artigo 2º.

§ 1º A renovação em cursos de capacitação em língua estrangeira para os servidores no Órgão Central, em Brasília-DF, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – Em cursos promovidos por instituições de ensino, nos termos da parceria com a UNACON SINDICAL; ou

II – Em cursos abertos – oferecidos por instituições de qualidade técnica reconhecida no mercado, estabelecida no ramo há pelo menos dois anos.

§ 2º Para a renovação das bolsas de estudo dos servidores em exercício nas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União nos Estados, aplica-se apenas a modalidade de cursos abertos.

Art. 4º Nas renovações em que o servidor beneficiado tenha interesse em mudar da modalidade de cursos abertos para a modalidade de cursos da parceria CGU/UNACON SINDICAL, o servidor será submetido a teste de nivelamento. Caso seja confirmada a disponibilidade de vagas e de turmas no nível identificado no teste, será remetida mensagem eletrônica ao interessado selecionado, informando sobre os procedimentos para efetivação da matrícula, sem a necessidade de formalização de processo específico para cada servidor.

§ 1º Caso o servidor beneficiado queira mudar de cursos da parceria CGU/UNACON SINDICAL para a modalidade de cursos abertos, haverá a necessidade de formalização de processo específico, na forma discriminada no Capítulo III.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 5º A Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI consolidará as manifestações recebidas e divulgará, **até 11 de março de 2016**, no link <http://intraclu.df.cgu/gestao-interna/recursos-humanos/capacitacao/estudo-de-idiomas-estrangeiros>, localizado na IntraCGU, a relação de servidores beneficiados com a renovação das bolsas de estudo no 1º semestre de 2016.

§ 1º Caso o nome do servidor interessado, que tenha encaminhado a manifestação de interesse em renovar a bolsa de estudo, não esteja relacionado entre os beneficiados, deverá entrar em contato com a Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI, por meio do telefone (61) 2020-6808, sob pena de não encaminhamento de seu pleito.

Art. 6º O servidor contemplado solicitará a renovação da bolsa para capacitação em idioma estrangeiro conforme segue:

I – Renovação de bolsa com mudança de modalidade para cursos abertos - Providenciar a formalização de processo administrativo eletrônico, via Protocolo Virtual no SGI, a ser aprovado pela Chefia, em nível de DAS 4 ou superior, ou Chefe de Unidade Regional, e encaminhado à Diretoria de Gestão Interna, para instrução, com os seguintes documentos e informações:

a) **Formulário para renovação de bolsa de estudo** devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na IntraCGU;

- b) Comprovante de aprovação do nível cursado no semestre anterior;
- c) Contrato de prestação de serviços educacionais e comprovante de matrícula no curso em questão;
- d) Declaração da instituição de ensino contendo:
 - i) comprovação de estar estabelecida no ramo há pelo menos dois anos;
 - ii) a data inicial e final do semestre letivo; e
 - iii) carga-horária total, com discriminação detalhada da grade semanal.
- e) Informação da instituição de ensino que contenha o valor do investimento total pelo semestre letivo, com a especificação em separado dos valores relativos a:
 - i) material didático;
 - ii) matrícula;
 - iii) valor da parcela ou mensalidade;
 - iv) quantidade de parcelas ou mensalidades; e
 - v) total do semestre sem material didático.

II – Renovações de bolsas de estudo em cursos abertos, sem mudança de modalidade - Após a divulgação dos beneficiados na IntraCGU pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI, os servidores contemplados deverão providenciar:

a) O cadastro de minuta NumDoc, via Protocolo Virtual, no SGI, a ser aprovada pela Chefia, contendo os seguintes documentos anexos:

a.1) **Formulário para renovação de bolsa de estudo** devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na IntraCGU;

a.2) Contrato de prestação de serviços educacionais, ou documento similar, e documento financeiro do curso em questão, contendo para o semestre contratado as seguintes informações:

- i) a data inicial e final;
- ii) carga-horária total, com discriminação detalhada da grade semanal;
- iii) valor do material didático; e
- iv) valor da matrícula e mensalidade, discriminando a quantidade de parcelas.

a.3) Comprovante de aprovação do nível cursado no semestre anterior.

b) Submeter a minuta NumDoc para aprovação superior, acompanhando junto à Chefia, em nível de DAS 4 ou superior, ou Chefe de Unidade Regional, a efetiva aprovação, de modo a obter o número do Formulário de Protocolo Virtual aprovado; e

c) Após a aprovação, encaminhar a mensagem do SGI contendo a informação com o número do Formulário de Protocolo Virtual aprovado para o e-mail cgrhcap.idioma@cgu.gov.br.

Parágrafo único. Os pedidos de Renovação de bolsas cujo beneficiário exerça cargo em nível de DAS 6 ou DAS 5 vinculado à Secretaria Executiva ou ao Gabinete do Ministro, ou Chefe de Unidade Regional deverão ser submetidos à aprovação do Secretário-Executivo.

Art. 7º Os requerimentos de renovação de bolsas de estudo para capacitação em língua estrangeira e os documentos atinentes deverão ser devidamente autuados e formalizados em processo eletrônico, por intermédio do Sistema de Gestão Interna – SGI.

§ 1º Somente serão analisados os pedidos de bolsas de estudo para capacitação em língua estrangeira se os mesmos forem tramitados eletronicamente.

§ 2º As orientações detalhadas sobre o fluxo na sistemática de processo eletrônico para a renovação de bolsa de estudo de língua estrangeira estarão disponíveis no [link http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao](http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao).

CAPÍTULO III

DO REEMBOLSO

Art. 8º O custo individual dos cursos será subsidiado parcialmente pela CGU, com recursos da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Parágrafo único. Para o **primeiro semestre de 2016**, será custeado o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do semestre letivo, limitado ao valor total máximo de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em até cinco parcelas por semestre.

Art. 9º Cada servidor selecionado nos termos desta Portaria fará jus a 1 (uma) bolsa de estudo por semestre letivo, que será paga mensalmente, em rubrica própria da folha de pagamento.

§ 1º Não haverá ressarcimento de despesas com multas, materiais e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

§ 2º Na ocorrência de fatos imprevistos que impeçam o crédito da bolsa via folha de pagamento, poderá ser efetivado pagamento por Ordem Bancária, diretamente na conta corrente do servidor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As vagas remanescentes, após os pedidos de renovação das bolsas de estudo, não serão redistribuídas.

Art. 11 É vedado o ressarcimento de capacitação em línguas estrangeiras por meio de contratação de professor particular ou cursos à distância e outras formas de cursos não presenciais.

Art. 12 Os servidores cedidos à CGU que retornarem ao seu órgão de origem deixarão de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira, a partir da data de desligamento da CGU.

Art. 13 Os servidores contemplados com as bolsas de estudo não pleiteantes de renovação ao final do semestre deverão cadastrar minuta NumDoc, via Protocolo Virtual no SGI, a ser aprovada pela Chefia, em nível de DAS 4 ou superior, ou Chefe de Unidade Regional, contendo declaração ou documento similar da instituição de ensino com informações a respeito da conclusão do nível cursado e da comprovação do pagamento do semestre.

Parágrafo único. Após a aprovação da minuta NumDoc, o servidor deverá encaminhar a mensagem gerada pelo SGI contendo o número do Formulário de Protocolo Virtual aprovado para o e-mail cgrhcap.idioma@cgu.gov.br, no prazo de até trinta dias da divulgação desta Portaria, a declaração da instituição de idiomas contendo informações a respeito da conclusão do nível cursado e da comprovação do pagamento do semestre, sob pena de reposição ao erário dos valores pagos pela CGU.

Art. 14 Caso haja desistência do curso pelo servidor antes do término do semestre letivo/módulo, este deverá justificá-la por meio do preenchimento do **Formulário de Cancelamento**, conforme modelo constante no link <http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao>, encaminhando-o imediatamente via e-mail à DGI/CGRH/CAP (cgrhcap.idioma@cgu.gov.br), para que se proceda ao cancelamento da bolsa de estudo. O referido Formulário de Cancelamento deverá ser devidamente preenchido pelo servidor e assinado eletronicamente por meio do Sistema de Gestão Interna – SGI, conforme instruções disponibilizadas no link acima.

§ 1º Os servidores cedidos para outros órgãos deverão apenas encaminhar o Formulário de Cancelamento ao e-mail informado no caput, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

§ 2º No campo de justificativa do Formulário de Cancelamento, o servidor deverá discriminar as razões de força maior ou de necessidade de trabalho que devem ser consideradas para que seja desobrigado da devolução dos valores pagos pela CGU no respectivo período, com vistas à avaliação pela DGI/CGRH, ouvida a chefia imediata do servidor, que se manifestará no campo de despacho de aprovação final do SGI.

§ 3º Quando o motivo do cancelamento não se enquadrar como força maior ou necessidade de trabalho que justifique a liberação da devolução, o servidor deverá autorizar formalmente, naquele Formulário, a devolução do valor ressarcido pela CGU a título de bolsa de estudo para capacitação em língua estrangeira.

§ 4º Os servidores cedidos para outros órgãos observarão os mesmos procedimentos previstos nos parágrafos 2º e 3º, com exceção do despacho da chefia imediata, que ocorrerá no próprio formulário de cancelamento a ser enviado à DGI/CGRH/CAP, e-mail cgrhcap.idioma@cgu.gov.br.

§ 5º Rejeitada a justificativa apresentada em parecer motivado da CGRH/DGI, será o servidor notificado a devolver os valores pagos pela CGU, autorizando desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

§ 6º Além do desconto previsto no parágrafo anterior, o servidor será, ainda, suspenso de participar de evento de capacitação em língua estrangeira pelo período de 1 ano.

§ 7º As orientações detalhadas sobre o fluxo na sistemática de processo eletrônico para o cancelamento de bolsa de estudo de língua estrangeira encontram-se disponíveis no [link http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao](http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao).

Art. 15 No caso de reprovação por insuficiência de desempenho ou inassiduidade justificada será suspensa a concessão da bolsa de estudo ao servidor no semestre posterior.

Parágrafo único. Aos casos de reprovação por inassiduidade injustificada, serão aplicadas as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 14.

Art. 16 É vedada a concessão da bolsa de estudo objeto desta Portaria a servidor em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81, 94 e 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, excetuada a licença prevista no inciso I do art. 81 da referida Lei.

§ 1º O servidor que, durante a realização do curso, solicitar a vacância do cargo efetivo ou passar a usufruir das licenças previstas nos incisos IV, VI e VII do art. 81 ou do afastamento previsto no art. 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou de

afastamento para participar de Curso de Formação decorrente de aprovação em concurso para outro órgão da Administração Pública Federal, deixará de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira.

§ 2º O servidor que, durante a realização do curso, se afastar por motivo das licenças previstas nos incisos II, III e V do art. 81 ou dos afastamentos previstos nos arts. 93 e 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá optar pela continuidade do curso no qual estava matriculado, mantendo o ressarcimento até a conclusão do semestre.

Art. 17. A CGU poderá requerer a participação dos servidores selecionados para a capacitação em idioma estrangeiro em procedimentos de certificação, a fim de avaliar a efetividade desse benefício e de preparar servidores para programas internacionais de capacitação e intercâmbio que sejam de interesse do Órgão.

Art. 18 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas ou suprimidas a critério da DGI.

Art. 19 Os casos omissos serão submetidos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos para análise e deliberação do Diretor de Gestão Interna.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO COORDENADOR-GERAL-SUBSTITUTO

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 289, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, matrícula SIAPE nº 2256451, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 12 de fevereiro de 2016, ficando o dia restante marcado para o dia 11 de outubro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 06

PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA

Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 12 de fevereiro de 2016

ROGER CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES

Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Substituto